SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 28 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO N.º 090/2014

Pelo presente, fica notificado a empresa **MERCADO E PANIFICADORA SUPER PÃO LTDA ME - MERCADO E PANIFICADORA SUPER PÃO** inscrita no CNPJ sob n.º 15.308.722/0001-85, de que na data 08/10/14 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4003** e A**uto de Interdição nº. 00053** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *A área de produção e armazenamento de alimentos do estabelecimento encontra-se em condições higiênico – sanitárias inapropriadas*, tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: RDC ANVISA nº. 216 de 15/09/2004 item 4.2.1. A infração esta tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011.
Em 13 de outubro de 2014, o estabelecimento solicitou inspeção sanitária na área de produção e armazenamento de alimentos. Constatou-se na inspeção de 14/10/14 o cumprimento das exigências dos Termos de Notificação nº. 9432, nº. 9664, nº. 9771 de 08/08/14, dessa forma as autoridades sanitárias lavraram Auto de Desinterdição nº. 0001.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, declara-se concluso o Processo Administrativo nº. 090/2014, proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 22 de Outubro de 2014.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:D3C2464B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.916/2014

DECRETO Nº. 10.916, de 22 de outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/10/009967, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARTA PAIXÃO,** na função de AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº. 2729-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **17/11/2014 a 17/12/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:AA369118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.917/2014

DECRETO Nº. 10.917, de 22 de outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003880, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **DANIELA GREGÓRIO AQUINO,** na função de AGENTE COMUNITÁRIO PACS, matrícula nº. 6477-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes meses: **Janeiro/2015; Abril/2015 e Setembro/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A3AE6587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.919/2014

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETO Nº. 10.919 de 24 de outubro de 2014.

"TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2014;

D E C R E T O:

Art.1º - TRANSFERE, excepcionalmente, para o dia **31 de outubro de 2014**, sexta-feira, o feriado referente ao Dia do Servidor Público para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2ª – Na terça-feira dia 28 de outubro haverá expediente normal das 07.30 h as 13.00 h e das 15.00 h as 17.30 h.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C4BCF8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.487/2012

Celebrado: 20.10.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 - CONIT – CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA LTDA**.**

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto suprimir parcialmente o valor estabelecido no contrato n.º 161/2012.
Do valor: R$46.430,19 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais, dezenove centavos). Processo administrativo n.º 5.487/2012.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes – RO, 27 de outubro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FD600EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N.º 120/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6626/2014

ERRATA AO CONTRATO N.º 120/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1313 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Objeto: **O Município de Ariquemes**, com sede na Avenida Rio Madeira, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Lorival Ribeiro de Amorim**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador da RG n.º M-875.397 SSP/MG e CPF n.º 244.231.656-00, retifica o contrato n.º 120/2014 com a empresa **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.067.041/0001-81, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, n.º 2965, Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Meres Kluska, inscrito no CPF sob n.º 219.808.882-72, nos termos que seguem:

Onde se lê: Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2014.

Lê-se: Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2014.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes – RO, 27 de outubro 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:44B047F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES AVENIDA JK, 1769, SETOR INSTITUCIONAL. FONE: (069) 3535-2866 WWW.ACIARIQUEMES.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014/CPL/2014

A Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA, através de seu Presidente/Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/ACIA, publicado no dia 02 de Junho de 2014**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **001/GAB/ACIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com Decreto Estadual n° 2414/2011, e ainda, com o Decreto Estadual n° 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.
OBJETO: **DESPESAS COM: Compra de Rolos de 50 metros de Mangueira Luminosa de Luz de LED**, alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360º) e em toda sua extensão; Arame liso de aço galvanizado a fogo de nº 14 e 16; Abraçadeira auto-travante para amarração; Cabo de Aço; Contratação de mão de obra (eletricista/ajudante) para montagem e desmontagem, na cidade de Ariquemes/RO, a pedido da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

DATA DE ABERTURA: **07 de Novembro de 2014, às 12h00min.** (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)

LOCAL: Na sala de licitações da **Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA endereço *AVENIDA JK Nº 1769 SETOR INSTITUCIONAL, Ariquemes/RO***.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA.**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à ACIA.

Ariquemes, 27 de Outubro de 2014.

ADRIANO PESTANA RAMOS
Presidente
Pregoeiro
Portaria nº001/GAB/ACIA

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:2AC022B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/SEMPOG/2014, PROCESSO N º5.736/06/SEMSAU/2014

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização dos **exames na área de análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, tireoidianos, anemia, bioquímica, coagulação, urinálise, citologia, etc)**, visando atender ao Projeto MELHORAMENTO SAUDE DOS ALUNOS DA ESCOLA PÓLO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em R**$ 42.806,40 (Quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 177/14 tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 29/10/2014 até às 10h00min. do dia 11/11/2014**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 11/11/2014 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 27 de Outubro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0A765F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2014

(PROCESSO Nº 139/CMC/2014)

A Câmara Municipal de Cacoal - RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 45 de 05 de Maio de 2014, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, 21.06.1993 e suas alterações posteriores, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresas para a execução dos serviços de cobertura e jardinagem da ala das garagens da Câmara Municipal de Cacoal, de acordo com memorial descritivo; planilha orçamentária; cronograma físico financeiro; projeto de execução da cobertura e anotação de responsabilidade técnica – ART, em anexos. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá o tipo **Menor Preço Global.** Com Sessão de Abertura marcada para o dia **11.11.2013, às 10:00 horas**, na Sala onde funciona a C.P.L. na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO. No horário das 07:30h as 13:30h, ou no site www.camaradecacoal.ro.gov.br , Cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2014.

WILLIAM N. GOMACK DE OLIVEIRA.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8C3641CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 776/2014

DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n.º 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **RAIANA VISCARDI CARNOSKI,** cad**.** 9241, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 30/07/2014 a 26/01/2015, devendo retornar no dia 27/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 30/07/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:31904732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº 045/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº331 /2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: W.NUNES RIBEIRO EIRELI – ME, CNPJ Nº 15609.838/0001-54.
Objeto: A contratada se obriga a fornecer a contratante, a Aquisição de material Permanente e material de Processamento de Dados, conforme proposta e NAD Nº 461, 465, 469, 470 e 471/2014 e Empenho nº 707,708,710,711 e 712/2014.
Valor Total: R$ 8.060,01 (Oito mil e sessenta reais e um centavo).

Colorado do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:650152B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 43/2014 DO PROCESSO Nº 858/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 06.020.318/0001-10.
Objeto: A contratada se obriga a fornecer a contratante, a Aquisição de veículo de Transporte Escolar, conforme proposta e NAD Nº 497/2014 e Empenho nº 741/2014.
Valor Total: R$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil).
Fonte de Recursos: FNDE – PAC120307/2014.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Setembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0D216188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139-14

PORTARIA Nº 139/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2014.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder diárias para o servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 03 três) diárias no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para a servidora ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA, ocupante do cargo de membro da Comissão de Licitação e pregoeira da Chefia de Gabinete, ara o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dias 29 a 31 de outubro de 2014 para participar do curso de licitação com ênfase no Pregão..
b) 03 (três) diárias no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)) para a servidora FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA,, ocupante do Cargo de Membro da Comissão de Licitação e Pregoeira, da Chefia de Gabinete, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dias 29 a 31 de outubro de 2014, para participar do curso de licitação com ênfase no Pregão
c) 03 (três) diárias no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a servidora JANETE MONTE TELES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DA DA CPLMO E PREGOEIRA da Chefia de Gabinete para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dia 29 a 31 de outubro de 2014ao Distrito de SURPRESA nos dias 22 a 24 de outubro de 2014, para participar do curso de elaboração de Termos de Referencia para contratação de serviços.
d) 03 (três) diárias no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) a servidora GREYCI KELLY ALVES VIANA, ocupante do cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO + E PREGOEIRA, da Chefia de Gabinete, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dias 22 a 24 de outubro de 2014, para participar do curso de Elaboração de Termo de Referencia para contratação de e prestação de serviços.
e) 01 (uma) diária no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) ao servidor SYDNEY DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO no dia 24 de outubro de 2014, para protocolar junto ao DER o Fitha 2012 no DETRAN protocolar documento de municipalização do transito e participar de uma reunião com o Deputado Lebrão.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2F4C6789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137-14

PORTARIA Nº 137/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2014

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o processo administrativo nº 1.740/14 de 04 de agosto de 2014.

R E S O L V E

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias : o prazo de consumo do suprimento de fundos concedido ao servidor ADALBERTO MC COMB PALÁCIO MINOTTO, através da Portaria nº 105-A/GAB/PRE/14 de 05 de agosto de 2014, conforme a Lei 484/93 de 30 de abril de 1.993, parágrafo 7º do artigo 23, que consagra:
Artigo 23...
Parágrafo 7º- " Expirado o prazo de aplicação do suprimento de fundos, nenhuma despesa poderá ser realizada pelo suprido, salvo em casos de autorização legal pelo Ordenador de Despesa"

II – O prazo de consumo do suprimento de fundo do servidor será no total de 90 (noventa) dias conforme, o parágrafo 1º do artigo 23 da lei nº 484 de 30 de abril de 1.993.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de outubro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C95DEFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105-A-14

PORTARIA Nº 105-A/GAB/PREF/14
Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2014.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo nº1.740-14/ SEMAD, de 04 de agosto de 2014.

R E S O L V E

I – Conceder ao Senhor **ADALBERTO MC COMB PALÁCIO MINOTTO**, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, da Chefia de Gabinete, um suprimento de fundos, com a função de atender as necessidades de aquisição de material de consumo no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 06- SEMAD
.2019-0000- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMAD
Elemento de Despesa - 3.3.90.30-00- Material de Consumo
Valor R$ 2.000,00- Ficha 88

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8896B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/SEMAD/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-GAB. PREF/13,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração relatada na Ocorrência Policial nº 3063-2014, em desfavor do Servido ***SALATIEL ALVES DA COSTA***, servidor Público Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pela servidora ***Lilimar Lemos de Moura*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 18 de Agosto de 2014.

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração
Dec. 8.062-GAB.PREF/13

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:F7E831B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/SEMAD/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-GAB. PREF/13,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apuração de Furto com Arrombamento, relatado na Ocorrência Policial nº 2482-2014, ocorrido no Centro de Saúde Irma Maria Agostinho, nesta Cidade de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pela servidora Lilimar Lemos de Moura e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 01 de Agosto de 2014.

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração
Dec. 8.062-GAB.PREF/13

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:BA78FEC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna público ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º 039/2014**, referente ao **Processo Administrativo n.º 459-04/2014**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **Contratação de Profissional de Enfermagem para atender no Hospital de Pequeno Porte José Baioco, pelo período de 06 (seis) meses**, conforme **Memorando n.º 189/SEMSAU/2014**, realizado no dia 27 de Outubro de 2014. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, Negociação, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora do **Item 1 – Valor Unitário R$: 1.499,00** (um mil quatrocentos e noventa e nove reais) a licitante **SAMIA PEREIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 796389 SSP/RO e do CPF n.º 820.099.022-20. O

certame totalizou a importância de **R$: 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

Itapuã do Oeste, 27 de Outubro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:8E686FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 582-2014

LEI MUNICIPAL Nº 582/GAB/PMMN/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE: SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, Bruno Pereira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e seguinte:

L E I
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo ao orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0014.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 166

Artigo 2° - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0011.2133 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 159

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:BA001125

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 583-2014

LEI MUNICIPAL Nº 0583/GAB/PMMN/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE: ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA, OS ARTIGOS 1°, 3°, 4º, 7°, 8°, 10, 11, 12, 13, 16 E 18 DA Lei Municipal 559/2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, Bruno Pereira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1 ° - Altera a Ementa da Lei Municipal 559/2014**,** que passa a ter a seguinte redação:

Dispõe: Sobre a votação direta para eleição ao Cargo de Direção das Unidades Escolares do Município de Monte Negro, regulamentando o Art. 197 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Altera o disposto no Art. 1°, *caput* que passa a ter a seguinte relação:

Artigo 1° - As Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, terão seus direitos eleitos pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante eleição direta, secreta e uni nominal.

Art. 3° - Altera o disposto no Art. 3°, inciso I da Lei 559/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° [...]

I – Possua curso superior na área de educação.

Art. 4° - Altera o disposto no Art. 3°, inciso II da Lei 559/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° [...]

I – [...]
II – Tenha no mínimo 3 anos de efetivo exercício na unidade escolar, ainda que de forma descontinuada.

Art. 5° - Acrescenta o inciso V, ao Art. 3° da Lei 559/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° [...]

I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV – [...]
V – Tenha concluído o período probatório.

Art. 6° - Altera o § 3° do Art. 4°, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° [...]
§ 1° - [...]
§ 2° - [...]
§ 3° - Em caso de empate assume o candidato que tiver formação em gestão escolar, permanecendo a situação de empate, será eleito ao cargo de Diretor da Unidade Escolar, aquele que tiver maior tempo de exercício do Magistério Público.

Art. 7° - Acrescenta o § 4° que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° [...]
§ 1° - [...]
§ 2° - [...]
§ 3° - [...]
§ 4° - Em caso de chapa única, será considerado eleito, se alcançado o percentual de 50% mais um dos votos.

Art. 8° - Altera o art. 7°, que passa a ter a seguinte relação:

Art. 7° Os professores integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a Diretor nas Unidades Escolares.
Art. 9° - Altera o disposto no § 1° do Art. 8° que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8° - [...]

§ 1° - O Edital de Convocação para a eleição conterá todas as instruções necessárias ao bom desenvolvimento do processo eleitoral será afixado em local visível na Unidade Escolar e remetidos aos pais ou responsáveis por alunos com antecedência de 30 (trinta) dias da eleição, deflagrando, com isso o início da campanha eleitoral dos candidatos.

Art. 10 – Altera o *caput* do Art. 10 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – Eleito o diretor da Unidade Escolar e cumpridos todos os procedimentos legais do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral entregará a documentação à Direção da Unidade Escolar, para ser guardada e comunicará o resultado oficialmente ao Secretário Municipal de Educação que, no prazo de 10 (dez) dias, oficiará ao Prefeito Municipal, para fins de designação do Diretor.

Art. 11 – Altera o *caput* do Art. 11 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – O período de administração do Diretor da Unidade Escolar, será de 03 (três) anos a contar de 01 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, data de sua posse ao cargo de diretor.

Art. 12 – Altera o *caput* do Art. 13 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – O Vice – Diretor Geral ou Administrativo da Unidade Escolar será indicado pelo Diretor e deverá ter seu nome aprovado, no prazo de 20 (vinte dias), pela APP – Associação de Pais e Professores, quando houver constituída na Unidade Escolar.

Art. 13 – Altera o *caput* do Art. 16, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 Se a Unidade Escolar não realizar o processo eleitoral por falta de candidato ou se a chapa não alcançar o percentual do § 4°, Art. 4°, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, designar o Diretor da Unidade Escolar, para o período de 03 (três) anos correspondente ao mandato.

Art. 14 – Altera o disposto no § 1°, do Art. 18, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 – [...]
§ 1° - A proposição para a instauração de sindicância será feito pelo próprio Colégio Eleitoral da Unidade Escolar em decisão tomada pela maioria dos seus membros.

Art. 15 – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A409FC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, e baseadas nos resultados apontado pelo Direto – CPL (Pregoeiro) e equipe de apoio, e mediante o Parecer Técnico da Controladoria e Jurídico, HOMOLOGAR e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico 018/2014 do Processo Administrativo de Nº. 199/2014, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente descritos no termo de referência anexo I), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. **A.R. FARONI EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ: Nº 20.399.802/0001-23**, com a Proposta mais vantajosa nos Itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 069, 071, 072, 073, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 0100, 0109, 0115, 0116, 0117, 0118, 0122, 0133 com o Valor Global de **R$ 80.362,87 (Oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** a Empresa **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 03.344.057/0001-04** com a Proposta mais vantajosa nos Itens: 01, 02, 05, 047, 061, 067, 068, 070, 074, 089, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0108, 0119, 0120, 0121, 0123, 0124, 0128, 0132 com o valor de Global de **R$ 5.197,20 (Cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**, a Empresa **PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA Inscrita no CNPJ Nº 12.492.961/0001-40** com a Proposta mais vantajosa nos Itens: 011, 012, 020, 0105, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0125, 0126, 0127, 0129, 0130, 0134, 0135 com o valor de Global de **R$ 9.356,86 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sei centavos)**, e a Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, Inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50 **40** com a Proposta mais vantajosa nos Itens: 019,022,032,084,0131 com o valor de Global de **R$ 828,30 (Oitocentos e vinte oito reais e trinta centavos).** Totalizando o Valor Global da Licitação **R$ 95.745,23 (Noventa e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Rio Crespo – RO, 24 de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:94425E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº0122-2014 - ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PROJETO MEU BEBÊ MELHOR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor estimado em **R$ 73.862,00** (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais). A sessão de abertura será realizada no dia 10 de novembro de 2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº7354/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 24 de outubro de 2014.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F6B5B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº0123-2014 ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PROGRAMA PROJETO CONHECER PARA INCLUIR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor estimado em **R$20.537,34** (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 10 de novembro de 2014 às 12:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº7356/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 24 de outubro de 2014.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B0F749CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES
Edital nº 094/2014
Processo nº: 0819/2014
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014
REGISTRO DE PREÇO 028/2014
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MAT DE CONSTRUÇÃO

FORNECEDOR JULIERME F. DA ROSA ME	**FORNECEDOR** BORTULI & CAMPAGNONI LTDA – ME
CNPJ; 06.324.611/0001-71	CNPJ;09.353.904/0001-75
ENDEREÇO; RUA DR. PEDRO ZIMMMERMAN 5220	ENDEREÇO; AV BRASIL 2319 CENTRO
GALPÃO G6 ITOUPAVA CENTRAL	SANTA LUZIA DO OESTE – RO CEP 76950-000
BLUMENAL – SC CEP 89068-000	FONE ; 69 8433 6976
EMAIL.licitacao@distriblu.com.br	**VALOR ADJUDICADO; 2.036.183,75**
Fone 47 3337 3989	
VALOR ADJUDICADO; 5.277,40	
FORNECEDOR ; HILGERT & CIA LTDA	**FORNECEDOR;** BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ,
CNPJ; 22.881.858/0001-45	CNPJ 05.662.861/0001-59
ENDEREÇO ; AV MARECHAL RONDON 1327 CENTRO , JI PARANA – RO	ENDEREÇO; AV TRANSCONTINENTAL 309 CENTRO
CEP 78961-390	JI PARANA – RO CEP 76900-041
EMAIL.tolotti@brturbo.com.br	EMAIL. cotacoesprefeitura@gmail.com
FONE ; 69 3229 3034 / 9981 6799 / 3411 5500	FONE ; 69 3421 7345
VALOR ADJUDICADO; 31.154,90	**VALOR ADJUDICADO; 3.135,00**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:79079050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº. 573/2014

Lei nº. 573/2014 de 19 de Agosto de 2014.

"Altera a Lei Municipal nº 557/2014 que cedeu área à empresa Claro Telefonia para implantação de Telefonia Móvel Claro, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIS VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Considerando que a área cedida não pode ficar próximo à Rede Hospitalar.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º e parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 557/2014, que ficará com a seguinte redação:

Art. 2º - A área a ser cedida pelo presente Projeto de Lei é uma área localizada na Rua Juscelino Kubitschek no limite com a zona rural.

Parágrafo Único – A área de cessão terá a largura de 10 (dez) metros de frente para a Rua Juscelino Kubitschek, próximo ao início do travessão da kapa Zero e fundos com a mesma dimensão e suas laterais de 15 (quinze) metros, totalizando 150m².

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 557/2014.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Catorze.

JOSE LUIS VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7F881BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº. 557/2014

Lei nº. 557/2014 de 14 de Abril de 2014 .

"Autoriza o Município de São Felipe d'Oeste a ceder área à empresa T4U de para uso Telefonia Móvel Claro, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIS VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Empresa de Telefonia Móvel Claro através de Processo Licitatório realizado pelo Governo Federal foi autorizada a implantar sistema de telefonia em toda região norte e que o município de São Felipe d'Oeste foi um dos primeiros a receber a autorização dentro do Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por tempo indeterminado uma área de 150m² para instalação da Torre de transmissão dos sinais da telefonia móvel para Empresa de Telefonia Móvel Claro.

Art. 2º - A área a ser cedida pelo presente Projeto de Lei é uma área interna da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Juscelino Kubitschek fundos daquela UBS.

Parágrafo Único – A área de cessão terá a largura de 15 (quinze) metros de frente para a Rua Juscelino Kubitschek e fundos dentro da área interna da UBS com a mesma dimensão e suas laterais de 10 (dez) metros, totalizando 150m².

Art. 3º - Caso a empresa de Telefonia Móvel Claro não cumpra a sua obrigação de instalação e funcionamento da Torre e transmissão dos sinais de telefonia móvel até 31/08/2014, a cessão da área estará automaticamente revogada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos catorze Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Catorze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E90CF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 098/2014

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão ELETRONICO: nº. 98/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 140/2014;

Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 98/2014;
Data Licitação/Homologação: 22/10/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO
Finalidade: registro de preços por período de 12 meses para atender a todos os órgãos da administração direta e indireta do poderexecutivo
Empresa Vencedora: **IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** – CNPJ **18.259.289/0001-23**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 42.303,26** (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos);

São Felipe DOeste, 22 de outubro de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:20F1E956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014

Contrato: 030/ASJUR/2014
Processo nº: 348/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Edulab Comércio De Produtos E Equipamentos
Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.022,02 (Cinco mil vinte e dois reais e dois centavos)
Empenho: 333/2014
Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Abril de 2014.
Assinam:
Edulab Comércio De Produtos E Equipamentos
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:6A5637E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

Contrato: 031/ASJUR/2014
Processo nº: 348/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ekipsul Comércio De Produtos E Equipamentos Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.475,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Empenho: 334/2014
Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Abril de 2014.
Assinam:
Ekipsul Comércio De Produtos E Equipamentos Ltda Epp
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:0F18AF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 012/2014 - PMSFO

PROCESSO nº. **140/2014**
Pregão ELETRONICO nº. **98/2014**
Data da Abertura: 10/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO
Em 10 de outubro de 2014, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME 18.259.289/0001-23 situada na Rua/Av. R TEREZINA, 1341 NOVA BRASILIA JI-PARANA RO 76908-524, representada pelo Srº(ª) IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME 18.259.289/0001-23 situada na Rua/Av. R TEREZINA, 1341 NOVA BRASILIA JI-PARANA RO 76908-524, representada pelo Srº(ª)

WELLINGNTON FERNANDO DE ALMEIDA CPF nº 944.212.422-68 RG 001.004.743 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO do Edital de Licitcao Pregão eletrônico nº. 098/2014 para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 18.259.289/0001-23

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20	Água Sanitária Com Cloro Ativo Bactericida - Fardo Com 12 Frascos De 1 Litro	CX	168,00	R$ 18,2100	R$ 3.059,28
2	7939	Batata Palha, Salgado, Pacotes 140Grs	UN	20,00	R$ 3,5700	R$ 71,40
3	191	CENOURA, In NATURA, 1ª QUALIDADE, Medias, Selecionadas, FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	635,00	R$ 1,8700	R$ 1.187,45
4	519	Colorífico Natural (colorau), devera ser entregue em pacote com 500 g, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade	KG	9,00	R$ 6,1500	R$ 55,35
5	3905	Creme de maionese, embalagem plastica tipo sache de 500gr	UN	55,00	R$ 2,3700	R$ 130,35
6	3545	Fermento, Biológico, Seco, não contenha glúten e gorduras saturadas, gordura trans e sódio, devera ser entregue em pacotes de 500GRs	KG	1,00	R$ 8,1600	R$ 8,16
7	2112	Macarrao Semolado, Tipo Espaguete, 1ª qualidade, embalagem plastica, com peso minimo de 01Kg, contendo data de fabricação e prazo de validade, Fardo com 20 Unid	FARDO	35,00	R$ 89,9300	R$ 3.147,55
8	204	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15%	KG	545,00	R$ 4,7500	R$ 2.588,75
9	71	Pimenta do Reino, Moida, em Pacotes	KG	2,00	R$ 69,0800	R$ 138,16
10	374	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR ABACAXI	KG	155,00	R$ 13,4800	R$ 2.089,40
11	372	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR ACEROLA	KG	165,00	R$ 13,4800	R$ 2.224,20
12	2212	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR GOIABA	KG	160,00	R$ 13,4800	R$ 2.156,80
13	373	Polpa de FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA	KG	175,00	R$ 13,4800	R$ 2.359,00
14	1518	Refrigerante, Comum, Pct 6x2Unid/Litros, GELADO, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.	PCT	232,00	R$ 18,8400	R$ 4.370,88
15	2122	Tomate, Tipo "REGIONAL", Maduros em grau Medio de Amadurecimento , Tamanho Médio, FIRME, FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	500,00	R$ 2,2500	R$ 1.125,00
16	352	Cha Matte Torrado e Tostado, Embalagens a vacuo, prazo de validade minimo 10 meses	KG	63,00	R$ 18,0900	R$ 1.139,67
17	27	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	255,00	R$ 2,4908	R$ 635,15
18	5520	Avental, Uso Domestico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	UN	41,00	R$ 5,2000	R$ 213,20
19	3114	Bandeja, Uso doméstico, Plástico Resistente, Retangular, Minimo 35x25Cm	UN	2,00	R$ 14,5000	R$ 29,00
20	2271	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	UN	11,00	R$ 16,2900	R$ 179,19
21	19	Chaleira, Alumínio, Polido, nº 22, CAPACIDADE Minima 4 Litros	UN	5,00	R$ 44,0000	R$ 220,00
22	2269	COLHER EM AÇO INÓX, Jantar	UN	73,00	R$ 4,0700	R$ 297,11
23	4961	Colher Grande de Alumínio Batido, nº 13	UN	11,00	R$ 12,2200	R$ 134,42
24	5519	Concha inox média profissional 50 cm.	UN	30,00	R$ 12,2200	R$ 366,60
25	3514	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct	CX	51,00	R$ 60,5000	R$ 3.085,50
26	6726	Escumadeira, ACO INOX, Grande	UN	4,00	R$ 24,4400	R$ 97,76
27	5511	Escumadeira, ALUMINIO BATIDO, Grande, Cabo de Madeira	UN	20,00	R$ 24,4400	R$ 488,80
28	5512	Escumadeira, ALUMINIO BATIDO, Media, Cabo de Madeira	UN	20,00	R$ 24,4400	R$ 488,80
29	3525	Frigideira com cabo nº20	UN	3,00	R$ 13,3100	R$ 39,93
30	5513	Jarra Plastica, capacidade 2 Litros	UN	20,00	R$ 7,9800	R$ 159,60
31	6721	ASTE ELETRICA, LIMPADOR PARABRISA, PANORAMICO Carroceria CAIO, Modelo FOZ Super	UN	2,00	R$ 309,6000	R$ 619,20
32	6723	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	UN	10,00	R$ 8,9600	R$ 89,60
33	5515	Ralador, Plástico, 4 FACES	UN	26,00	R$ 6,3500	R$ 165,10
34	4946	RALADOR, Plastico, 6 FACES	UN	2,00	R$ 19,5500	R$ 39,10
35	5516	Tapuer tamanho capacidade 36 lt 417/197/289 mm	UN	25,00	R$ 65,1800	R$ 1.629,50
36	56	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	FARDO	15,00	R$ 19,6033	R$ 294,05
37	3104	ALCOOL ETILICO EM GEL DE 500 ML	UN	30,00	R$ 7,0100	R$ 210,30
38	4052	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 20Ltrs	UN	23,00	R$ 3,0600	R$ 70,38
39	2265	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 20Lts,	UN	15,00	R$ 10,0400	R$ 150,60
40	2264	Cera Liquida, INCOLOR, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	CX	27,00	R$ 42,1000	R$ 1.136,70
41	4155	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	212,00	R$ 3,4700	R$ 735,64
42	2033	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	232,00	R$ 3,4700	R$ 805,04
43	4504	PA DE LIXO METALICA CABO LONGO	UN	22,00	R$ 13,1100	R$ 288,42
44	5506	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	UN	25,00	R$ 13,5400	R$ 338,50
45	5507	Rodo, PASSAR CERA, Com Espuma, 30 CM	UN	80,00	R$ 7,1700	R$ 573,60
46	356	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	DZ	50,00	R$ 9,5600	R$ 478,00
47	4156	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	920,00	R$ 2,1400	R$ 1.968,80
48	357	Desodorisador de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	PCT	20,00	R$ 7,7000	R$ 154,00
49	7930	COTONETE FLEXIVEIS com 150Unid	UN	20,00	R$ 5,7400	R$ 114,80
50	2049	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 15Lts,	UN	47,00	R$ 3,3079	R$ 155,47
Valor Total Registrado R$ 42.303,26 (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 98/2014, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição, para solicitar os materiais nas quantidades conforme as necessidades de cada orgao, obedecendo as estimativas, presentes no Edital de Licitacao, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Cod.	Descrição do Item	Unid.	SECRETARIAS MUNICIPAIS						
			SEMUSA	SEMECE	SEMAST	SEMOSPE	SEMAF*	SEMAP	TOTAL
20	Água sanitária com cloro ativo bactericida – fardo com 12 frascos de 1 litro	Caixa	30	100	9	6	20	3	**168**
3104	Alcool Etilico em Gel de 500ml	Und			30				**30**
2031	Alcool Etilico Hidratado 92,8º INPM 1 litro	Unid		240	10		8	6	**264**
5520	Avental, Uso Domestico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	Und	10	20	5	6			**41**
375	Bacia, Alumínio Reforçada, Diamentro Mínimo 60Cm	Und			3				**3**
4052	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 20Ltrs	Unid.	3	15	5				**23**
2049	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 15Lts,	Und	10	20	4		10	3	**47**
2265	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 20Lts,	Unid		10	2			3	**15**
3114	Bandeja, Uso doméstico, Plástico Resistente, Retangular, Minimo 35x25Cm	Und			2				**2**
7939	Batata Palha, Salgado, Pacotes 140Grs	Unid		20					**20**
27	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	Kg	45	150	60				**255**
2271	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	Und	6		2		3		**11**
191	CENOURA, In NATURA, 1ª QUALIDADE, Medias, Selecionadas, FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	Kg	55	500	50	30			**635**
2264	Cera Liquida, INCOLOR, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	Caixa	-	24				3	**27**
3527	Cera Liquida, VERMELHA, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	Caixa		5		3			**8**
352	Cha Matte Torrado e Tostado, Embalagens a vacuo, prazo de validade minimo 10 meses	KG	10	20	12	1	20		**63**
19	Chaleira, Alumínio, Polido, nº 22, CAPACIDADE Minima 4 Litros	Und	4		1				**5**
4961	Colher Grande de Alumínio Batido, nº 13	Unid		6	5				**11**
519	Colorífico Natural (colorau), devera ser entregue em pacote com 500 g, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade	Kg	3	-	1	5			**9**
5519	Concha Inox Media Profissional 50cm	Und	-	30					**30**
3514	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct	Cx	30		2	4	15		**51**
7930	COTONETE FLEXIVEIS com 150Unid	Unid	10		10				**20**
3905	Creme de maionese, embalagem plastica tipo sache de 500gr	Unid	30	20	5				**55**
357	Desodorisador de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	Pacote	5	2	3	3	5	2	**20**
5511	Escumadeira grande cabo de madeira	Unid	-	20					**20**
5512	Escumadeira Media cabo de madeira	Unid	-	20					**20**
6726	Escumadeira, Aço Inox, Grande	Und			4				**4**
3545	Fermento, Biológico, Seco, não contenha glúten e gorduras saturadas, gordura trans e sódio, devera ser entregue em pacotes de 500GRs	Kg			1				**1**
3525	Frigideira com cabo nº20	Unid			2	1			**3**
56	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	Fardo	10	2	3				**15**
5513	Jarra Plástica, capacidade 2 Litros	Und	4	10	6				**20**
4155	Luva de borracha para limpeza tamanho G	Par	100	100		12			**212**
2033	Luva de borracha para limpeza tamanho M	Par	100	100	12		20		**232**
2112	Macarrao Semolado, Tipo Espaguete, 1ª qualidade, embalagem plastica, com peso minimo de 01Kg, contendo data de fabricação e prazo de validade, Fardo com 20 Unid	Fardo	5	15	10	5			**35**
204	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15%	Kilos	15	500	30				**545**
4504	Pá de Lixo Metalica Cabo Longo	Und		20	2				**22**
6722	Panela, Alumínio Batido, Com Cabo e Tampas, Capacidade Mínima 20 Litros	Und			2				**2**
71	Pimenta do Reino Moída	Kilos			2				**2**
4141	Pipoca Doce, pacote com 50gr em fardos de 50 pacotes	Pacote	5		5				**10**
5034	Pirulito 12gr	Kilos	30	-	20				**50**
374	Polpa de Fruta, Congelada, Natural, Sabor Abacaxi	Kilos	50	100	5				**155**
372	Polpa de Fruta, Congelada, Natural, Sabor Acerola	Kilos	50	100	15				**165**
2212	Polpa de Fruta, Congelada, Natural, Sabor Goiaba	Kilos	50	100	10				**160**
373	Polpa de Fruta, Congelada, Natural, Sabor Maracuja	Kilos	50	100	25				**175**
6723	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	Und			10				**10**
4946	Ralador Plástico, 6 faces	Und			2				**2**
5515	Ralador, Plástico, 4 FACES	Und	4	20	2				**26**
5506	Rastelo Plastico grande 60cm	Unid		20	5				**25**
1518	Refrigerante, Comum, Pct 6x2Unid/Litros, GELADO, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.	Pacote	12	110	100		10		**232**
5507	Rodo, PASSAR CERA, Com Espuma, 30 CM	Und	30	50					**80**
356	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	Dúzia	5	5	10	4	20	6	**50**
4156	Saco para LIXO, Reforçado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES	Pacote	600	300	20				**920**
5516	Tapuer tamanho capacidade 36 lt 417/197/289mm	Unid	-	20	5				**25**
2122	Tomate, Tipo "REGIONAL", Maduros em grau Medio de Amadurecimento , Tamanho Médio, FIRME, FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	Kg	100	100	100	200			**500**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 – LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO:
5.1 Forma: Parcelado, conforme entregas dos materiais adquiridos.
5.2 LIQUIDACOES:
a) Contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações; Não será admitido em hipotese alguma emissão de documento fiscal, diferente dos materiais entregues no almoxarifado, em caso de ocorrência passara a contar os prazos legais a partir da regularização da situação pela contratada.
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 012/2014; Pregão Eletrônico nº. 098/2014; Numero do Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho, em caso de Convenio devera constar a especificação COMPLETA do item no campo “observação”. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.3 Das regularidades:
5.3.1 - Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.4 PAGAMENTOS
5.4.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
a) Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
c) Na hipótese de devolução e ate mesmo em situação da não entrega total dos materiais relacionados, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
e) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
f) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
5.4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
5.5. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento através de Conta bancaria do Banco do Brasil, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5.1 Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxilio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Titulo/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada devera apresentar preferencialmente conta bancaria do Banco do Brasil para que não gere tarifas;
5.5.2 Em caso da contratada não possuir conta bancaria do Banco do Brasil, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Titulo/Nota Fiscal individualmente.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2014, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 27 de outubro de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
18.259.289/0001-23
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:39DC709F

